



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 155, DE 28 DE MARÇO DE 1966.

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a dar
procuração e transferir encargos à SANEPAR.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir à Sanepar Companhia de Saneamento do Paraná, os encargos de construir os reservatórios de água elevada e enterrada do sistema de abastecimento de águas da cidade de Ibaíti.

Art. 2º Para os fins estabelecidos no artigo primeiro desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a dar procuração à Sanepar, para que esta receba o saldo da quotas atribuída ao Município, por força do art. 20 da Constituição Federal, referente ao ano de 1964 e também 50% (cinquenta por cento) da quota do Fundo Rodoviário Nacional, referente ao ano de 1965, atribuídas ao Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis (28/03/1966).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal